

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2702/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI E A EMPRESA VALERIA HILDA DA SILVA DIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES -PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.615/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VALERIA HILDA DA SILVA DIAS**, CNPJ 33.809.701/0001-25, estabelecida na Rua São Pedro, nº S/N, Centro, CEP: 64.625-000, São José do Piauí - PI, neste ato representado pelo Sra. Valeria Hilda da Silva Dias, portadora do CPF nº 356.391.318-88, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

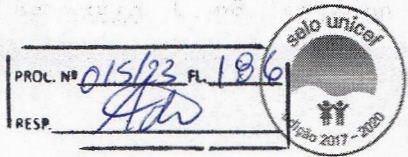
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

LOTE - 01 LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTO	SVÇ	104	R\$ 8,00	R\$ 832,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	SVÇ	520	R\$ 27,00	R\$ 14.040,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AMBULANCIA PICK-UP E FURGÃO	SVÇ	308	R\$ 45,00	R\$ 13.860,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AMBULANCIA DE PEQUENO PORTE	SVÇ	104	R\$ 38,00	R\$ 3.952,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VAN DE 16 LUGARES	SVÇ	75	R\$ 38,00	R\$ 2.850,00
6	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MICROONIBUS CAPACIDADE 32 LUGARES	SVÇ	104	R\$ 50,00	R\$ 5.200,00
7	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ÔNIBUS CAPACIDADE DE 48 A 54 LUGARES	SVÇ	156	R\$ 65,00	R\$ 10.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI

8	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO MÉDIO PORTE TIPO PICK-UP	SVÇ	104	R\$ 40,00	R\$ 4.160,00
9	SERVIÇO DE LAVAGEM CAMINHÃO TOCO (TIPO BASCULANTE)	SVÇ	26	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00
10	SERVIÇO DE LAVAGEM CAMINHÃO TRUCADO (BASCULANTE)	SVÇ	26	R\$ 65,00	R\$ 1.690,00
11	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA)	SVÇ	78	R\$ 60,00	R\$ 4.680,00
12	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (CARRO DE PASSEIO)	SVÇ	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
13	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBULANCIA DE PEQUENO PORTE	SVÇ	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
14	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE AMBULANCIA PICK-UP E FURGÃO	SVÇ	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
15	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE VAN 16 LUGARES	SVÇ	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
16	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE MICROONIBUS CAPACIDADE 32 LUGARES	SVÇ	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
17	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE ONIBUS CAPACIDAD 48 A 54 LUGARES	SVÇ	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
18	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO VEÍCULO MÉDIO PORTE TIPO PICK-UP	SVÇ	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
TOTAL R\$ 90.224,00 (noventa mil, duzentos e vinte quatro reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 90.224,00 (noventa mil, duzentos e vinte quatro reais)**, conforme especificações da proposta apresentada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência

PROC. Nº 015/23 FL. 187

RESP. 

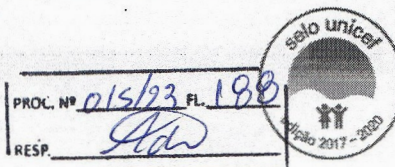


CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	53	
U.O	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO DE GOVERNO	4	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOV.	1203	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	2004	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO		
FONTE DE RECURSO		
FICHA	132	
U.O	02.05.00	SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, HAB., INFR. ESTRUT. E SANEAMENTO
FUNÇÃO DE GOVERNO	4	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOV.	2103	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	2019	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO		
FONTE DE RECURSO		
FICHA	616	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO		
FONTE DE RECURSO		
FICHA	645	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAUDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2073	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
FONTE DE RECURSO		
FONTE DE RECURSO		

FICHA	727	
U.O	02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO DE GOVERNO	8	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA DE GOV.	6640	PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJETO/ATIVIDADE	2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO		
FONTE DE RECURSO		

FICHA	487	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOV.	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e estrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

[Assinatura]



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

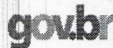
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vera Mendes -PI, 27 de fevereiro de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

Documento assinado digitalmente



VALERIA HILDA DA SILVA DIAS
Data: 27/02/2023 21:12:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

VALEKIA HILDA DA SILVA DIAS
CNPJ 33.809.701/0001-25